



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O **Município de São José do Jacuípe**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, mediante o Presidente da COPEL, designado pelo Decreto Municipal nº 056/2020, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 138/2020** realizará **CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**. O credenciamento ocorrerá a partir de 24 de Junho de 2020, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe/BA.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente tem o objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, conforme critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A prestação de Serviços se dará na Rede Municipal de Saúde, para atendimento especializado aos munícipes, em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

1.3. A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

2. – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento os Profissionais da área, conforme objeto do credenciamento, que devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os profissionais que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos Incisos II e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não serão credenciados:

2.4.1. Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

2.5. Estão impedidas de participar do presente processo:

2.5.1. Pessoas físicas/jurídicas cujos sócios proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja da Esfera Federal, Estadual ou Municipal (Art. 26, § 4º da Lei nº 8.666/93);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



2.5.2. Pessoas físicas/jurídicas cujos sócios proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

2.5.3. Pessoas físicas/jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – BA.

3.2. Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao setor de contratos e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **PREÂMBULO** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

4.2. O requerimento de credenciamento e documentos que o instruírem deverão **estarem envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 01 (uma) via.**

4.3. O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

4.4. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

5. - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

5.1 - a)- Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- i) Diploma de graduação;
- j) Registro do respectivo Conselho Regional;
- k) Título de sua especialidade quando for necessário;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



I) Currículo.

5.1 - b) - Pessoa Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- h) Contrato Social / Requerimento de Empresário;
- i) Carteira de identidade;
- j) CPF;
- k) Diploma de graduação;
- l) Registro do respectivo Conselho Regional;
- m) Título de sua especialidade quando for necessário;
- n) Currículo.

5.2 – Procedimento do Cadastro:

5.3– O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Mural Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

5.4 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5.1 do presente instrumento.

5.5 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

5.6 – Os documentos referente a habilitação dos credenciados (Item 51.a e 5.1b), deveram ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais em agendamento prévio com o Setor de Licitações.

6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de São José do Jacuípe - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



6.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

6.5. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

6.6. O CREDENCIAMENTO NÃO IMPLICA NO DIREITO À CONTRATAÇÃO, A QUAL SE DARÁ AO EXCLUSIVO CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, AS METAS PLANEJADAS E PROGRAMADAS PELAS SECRETARIAS E A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

7.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

7.1.3. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura;

7.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05 e suas alterações. Os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.2 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias Municipais.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

9 – DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos dono Anexo I;

9.2 – O prazo de execução será até 31 de Dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do Credenciamento nº. 004/2020 será de 01 (um) ano, a contar da abertura.

10.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será realizado entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subseqüentes após a realização dos serviços.

13.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação e especialidade das respectivas Áreas.

13.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1– As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0004.4.014 – Promoção da Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outro Serv. Terceiro – P. Física

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outro Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 14 – Transf. de Rec. do SUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

16.2. O Município de São José do Jacuípe - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

16.3. O Município de São José do Jacuípe - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

16.5. O Município de São José do Jacuípe - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.6. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária e Atribuições Profissionais;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta do contrato

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - BA, 23 de Junho de 2020.

Alexsandro Santos Araújo
PRESIDENTE DA CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

ITEM	CARGO	TIPOS PRÓTESES	QUANT. ESTIMADA MÊS	VALOR POR PROTESES	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Técnico em Prótese Dentária	Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível; Prótese Coronariana/intrarradiculares Fixas/adesivas (por elemento).	20 a 50 Próteses	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS POR PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES:

➤ **Técnico em Prótese Dentária**

Trabalhar em Conjunto com o Cirurgião-Dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estática do paciente por meio das próteses dentárias.

Auxiliar no diagnóstico o Cirurgião-Dentista desde a obtenção dos modelos até a execução propriamente dita nas jornadas estipuladas no Programa, objetivando prestar um serviço de qualidade aos usuários do sistema de Saúde

Promover a entrega da prótese diretamente ao beneficiário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



CRENCIAMENTO Nº 004/2020

ANEXO II

TERMO DE CRENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

EU, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no RG nº xxxxxxxxx, residente/situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, cidade: xxxxxxxx, estado: xxxxx, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a Prestação de Serviços profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos como xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a formação profissional, a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de Credenciamento nº 004/2020, devidamente assinada e rubricada.

(cidade-estado) xx de xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



CRENCIAMENTO Nº 004/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E _____ NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.443.632/0001-60, com sede a Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr Erismar Almeida Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.429.695/0001-48, situada a Rua Cerqueira, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxx-xx, registrado no XXX/CC nº, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, onde se vincula ao estabelecimento no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº 004/2020 e segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–Constitui-se objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Profissional de Saúde xxxxxxxx, no xxxxxxxx para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** parará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 00.000,00 (xxxxx) para todos os efeitos legais e jurídicos,

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



Parágrafo Segundo – Do valor global dos serviços, ___% deste valor, R\$ _____,00, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e ___%, R\$ _____,00, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 00/00/0000, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Prestar serviços em sua especialidade como
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- e) Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



7.1 – O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- f) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- g) Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 11.429.695/0001-48



10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Capim Grosso - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos,
- b) Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES

12.1 – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito.

São José do Jacuípe/BA, xx de xxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____